

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2020- PROCESSO Nº37/2020;

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE IRAÍ RS**, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado por **ANTONIO VILSON BERNARDI**, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no Município de Irai, neste Estado, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado **SEMEX DO BRASIL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 00593476/0001-83 localizada na Rua Guilherme Scharf, Nº 2520Bairro Fidélis, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado por **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, CPF:019843059-05, RG: 3204219-1 têm entre si, como justo e contratado, observado o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; **Dispensa de Licitação Nº 18/2020 Processo nº 37/2020;**

Cláusula Primeira - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN DE TOURO PARA O MUNICÍPIO;

ITEM 01- 270 DOSES - SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO, COM PROVAS CONVERTIDAS PARA O DAYRU BULLS DE ABRIL DE 2020, PARA O SISTEMA AMERICANO, CONTENDO TODAS AS EXIGENCIAS ABAIXO SOLICITADAS.

DOSES DE SEMEN DE TOURO RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO: TPI IGUAL OU MAIOR QUE 2.600, PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1700 LIBRAS, PTA PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR QUE 40 LIBRAS. FORÇA MAIOR QUE 0.00. COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR QUE 1.50, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR QUE 5.0 E FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR QUE 6.5%.

MARCA: SEMEX BLUFF

VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,00

VALOR TOTAL: 9.180,00

ITEM 02- 200 DOSES – SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM PROVAS CONVERTIDAS PARA O DAIRY BULLS DE ABRIL DE 2020, PARA O SISTEMA AMERICANO, CONTENDO: JPI IGUAL OU MAIOR QUE 85, PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 950 LIBRAS, PTA PROTEINA E GORDURA IGUAL OU MAIOR QUE 20 LIBRAS. PTA TIPO IGUAL OU MAIOR QUE 0.9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR QUE 3.5 E SCORE DE CELULAS SOMATICAS(CCS) IGUAL OU MENOR QUE 2.85.

MARCA: SEMEX HARLEM

VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura por sessenta dias.

Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Preço acertado e justo para o pagamento do objeto deste contrato é **de R\$ 13980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais);**

Parágrafo Primeiro - O preço ajustado considera-se completo e suficiente para pagamento integral dos serviços e objeto ora contratado.

Cláusula Quarta - DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de Dotação Orçamentária: 2082 –fomento ao desenvolvimento econômico 339032- material, bem ou serviço para distribuição;

Cláusula Quinta – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: Cabe ao Município Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do serviço contratado.

Parágrafo Primeiro – A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município Contratante.

Parágrafo Segundo – A fiscalização correrá por conta da Secretaria Municipal da Agricultura.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES: A falta de cumprimento das obrigações ora contratadas implicará na rescisão do presente contrato e sujeitará, a parte faltante, ao pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato à outra parte.

Cláusula Sétima – DAS RESPONSABILIDADES: A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do cumprimento do objeto ora contratado, encargos com seus funcionários e subordinados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como, por quaisquer prejuízos causados ao Município Contratante enquanto perdurar o presente.

Parágrafo Primeiro – O Município Contratante não responderá por quaisquer ônus ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária, social, seguros ou outras decorrentes da execução do presente, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Segundo – O Município Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

Parágrafo Terceiro - Quanto à execução do Contrato e aos casos omissos, aplicam-se a Lei 8.666/93 e 8.883/94, Legislação Civil vigente e aplicável.

Cláusula Oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí – RS, para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

E por estarem as partes, aqui contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no, na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, composto de 03 (três laudas), todas rubricadas, destinando-se uma via para cada um dos interessados e outra para arquivo.

Prefeitura Municipal de Iraí/RS, 17 de abril de 2020.

CONTRATADO
SEMEX DO BRASIL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS
CONTRATANTE
ANTONIO VILSON BERNARDI

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO
ASSESSOR JURÍDICO

